



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº.: 466, de 07 de maio de 2010.

CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, junto ao Setor de Almoxarifado Central, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, quando o valor for igual ou superior ao limite estabelecido pelo art. 23 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será constituída por 5 (cinco) membros, sendo:

I – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – 2 (dois) representantes do Almoxarifado.

Parágrafo Único. Os membros serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas áreas, mediante encaminhamento de Comunicação Interna à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A Comissão que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato ou ata de registro de preço ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- expedir Termo de Recebimento ou Parecer Técnico Fundamentado, no caso de rejeição do material, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 1024, de 11 de janeiro de 2010.

§1º Os recebimentos serão efetivados na presença dos representantes do Almoxarifado e do representante da Secretaria Municipal requisitante da compra.

§2º Caso o representante da Secretaria Municipal não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 4º Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal